



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“MUNICIPIO DA CANÇÃO ITALIANA”

LEI N°01458/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Concede revisão geral anual de 8,00% nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo em exercício, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte **LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA**:

Art. 1º) Ficam revisados em 8,00% (oito por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal N° 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art 2º) O Prefeito Municipal perceberá um subsídio de R\$ 13.104,82 (treze mil, cento e quatro reais e oitenta e dois centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º) Os subsídios do Vice-Prefeito, serão atendidos nos percentuais determinados no Artigo 1º, inciso II da Lei N° 1043/2016 de 02 de agosto de 2016.

Art. 4º) As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração